



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 152/2024

De 05 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA das Tarifas dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de São Francisco do Glória, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.257 de 2019, do município de São Francisco do Glória, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 029 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 013/2024¹, da análise do pleito de necessidade de revisão extraordinária do SAAE de São Francisco do Glória;

A Consulta Pública nº 011/2024, realizada pelo período de 12 a 27 de novembro de 2024;

A Audiência Pública nº 004/2024, realizada no município de São Francisco do Glória no dia 26 de novembro de 2024; e

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024.

¹ Disponível em: <https://www.arismg.gov.br/parecer-tecnico>





RESOLVE

Art. 1º Autorizar a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Francisco do Glória, Minas Gerais, no reajuste percentual de 31,80%, nos termos do Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 013 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 05 de dezembro de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral





Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 31,80%

ANEXO TARIFÁRIO																			
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL				TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA PÚBLICA			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	5,67	1,70	7,37		11,34	3,40	14,74		11,58	3,47	15,05		12,49	3,75	16,23		11,34	3,40	14,74
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,4400			0 - 5	0,8798			0 - 5	1,3264			0 - 5	1,6556			0 - 5	0,8798		
6 - 10	0,5309			6 - 10	1,0619			6 - 10	1,5568			6 - 10	1,9396			6 - 10	1,0619		
11 - 15	0,6447			11 - 15	1,2895			11 - 15	2,0630			11 - 15	2,3513			11 - 15	1,2895		
16 - 20	3,2614			16 - 20	3,2614			16 - 20	2,8671			16 - 20	2,8671			16 - 20	3,2614		
21 - 25	3,6407			21 - 25	3,6407			21 - 25	3,6407			21 - 25	3,9745			21 - 25	3,6407		
26 - 30	4,0200			26 - 30	4,0200			26 - 30	4,7784			26 - 30	4,7784			26 - 30	4,0200		
31 - 35	4,3993			31 - 35	4,3993			31 - 40	5,6128			31 - 40	5,6128			31 - 35	4,3993		
36 - 40	4,5509			36 - 40	4,5509			41 - 50	5,9464			41 - 50	5,9464			36 - 40	4,5509		
41 - 45	4,7784			41 - 45	4,7784			51 - 60	6,4471			51 - 60	6,4471			41 - 45	4,7784		
46 - 50	5,0060			46 - 50	5,0060			> 60	8,8894			> 60	8,8894			46 - 50	5,0060		
51 - 55	5,3094			51 - 55	5,3094											51 - 55	5,3094		
56 - 60	5,6279			56 - 60	5,6279											56 - 60	5,6279		
61 - 75	5,9162			61 - 75	5,9162											61 - 75	5,9162		
75 - 100	6,2498			75 - 100	6,2498											75 - 100	6,2498		
>100	9,3748			>100	9,3748											>100	9,3748		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE8-EAA3-BAE8-3CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 06/12/2024 11:15:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/EAE8-EAA3-BAE8-3CAD>